



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Projeto de lei nº45/2021



"Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade LIONS CLUBE BOM DESPACHO, com sede na Praça Irma Albuquerque s/nº Centro, nesta cidade de Bom Despacho, registrada no CNPJ sob o nº20.918.335/0001-71.

Art. 2º À entidade referida no artigo anterior ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 28 de abril de 2021.

Vinícius Pedro
Vereador



Bom Despacho, 26 de abril de 2021

Ao

Exmº Senhor

Vereador Vinícius Pedro de Araújo

Nesta

O Lions Clube Bom Despacho, associação de prestação de serviços sociais, sediado nesta cidade à Praça Irmã Albuquerque s/nº, Centro, neste ato representado por seu presidente abaixo assinado, vem, por intermédio deste, requerer de V.Sª, a especial fineza de representar junto ao Legislativo Municipal Bondespachense, nossa associação, para obtenção do Título de Utilidade Pública Municipal, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2.616 de 27/11/2017.

Para tanto, anexamos todos os documentos exigidos no artigo 7º, no parágrafo 1º, itens de I ao VI, transcreto abaixo:

- I – Anexo xerox do Estatuto, registrado em cartório;
- II – Anexo xerox da Ata de Eleição da atual Diretoria;
- III – Anexo balanço original e DRE do exercício de 2020;
- IV – Declaração de isenção do imposto de renda, inexistente;
- V – Anexo CNPJ;
- VI – Anexo declaração da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, onde consta realização de atividade de interesse público municipal;

Prezado vereador, diante da presente solicitação, este clube antecipadamente agradece a gentileza.

Atenciosamente,

Lions Clube Bom Despacho

CL MJ Marcos José de Faria

Presidente AL 2020/2021



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



Art. 6º Atendido o disposto no art. 3º, as pessoas jurídicas interessadas deverão, ainda, estabelecer em seus estatutos:

I – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

II – a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente

IV – a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

V – a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

VII – as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos, para fiscalização da aplicação dos recursos recebidos do poder público;

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO

Art. 7º Cumpridos os requisitos previstos nos artigos 3º e 4º desta Lei, a entidade interessada em obter a qualificação instituída por esta Lei deverá formular requerimento escrito dirigido àqueles que têm legitimidade para apresentar projeto de lei municipal.

§1º O requerimento deverá ser instruído com cópias dos seguintes documentos:

I – estatuto registrado em cartório; *OK*

II – ata de eleição de sua atual diretoria; *OK*

III – balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício; *OK*

IV – declaração de isenção do imposto de renda; *?*

V – inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes; *OK*

VI – parecer técnico emitido pela secretaria municipal competente certificando a realização de atividade de interesse público no município. *OK*

§2º Recebido o requerimento verificados os requisitos e condições desta lei, o projeto será apresentado, devendo estar instruído com os documentos dispostos no §1º deste artigo.

Art. 8º O pedido de qualificação será indeferido quando:

LIONS CLUBE BOM DESPACHO

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E DOMICÍLIO



Art. 1º - O Lions Clube Bom Despacho, fundado em 19 de janeiro de 1969, inscrito no CNPJ sob nº 20.918.355/0001-71, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, sem filiação político-partidária ou religiosa, com duração por tempo indeterminado, ano social coincidente com o Ano Leonístico, de 1º de julho a 30 de junho de cada ano, com sede e foro na cidade de Bom Despacho, Minas Gerais, situado na Praça Irmã Albuquerque s/nº, Centro, CEP 35.600-000, reger-se-á pela legislação brasileira em vigor, pelo presente estatuto, regulamentos, regimentos, resoluções e instruções editadas pelo Distrito LC 4 e pela Associação Internacional de Lions Clubes, também denominada Lions Internacional, entidade a que está filiado.

Art. 2º - A palavra "LIONS" é uma sigla institucional que significa Liberdade, Igualdade, Ordem, Nacionalismo e Serviço, e tem como lema: "NÓS SERVIMOS".

Art. 3º - As cores e o emblema de Lions Clube, fixados por Lions Internacional são:

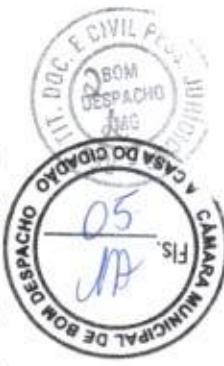
§1º - A violeta ou roxo, que representa a lealdade ao país natal, aos amigos, a si mesmo e integridade da mente e da alma. É o símbolo da coragem, energia e dedicação a uma causa.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Órgão de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da
Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933677

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araujo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





§2º - O amarelo ouro, que simboliza a sinceridade de propósito, imparcialidade de julgamento, simplicidade de vida, generosidade espiritual e compromisso para com a humanidade.

§3º - O emblema, uma letra "L" dourada num campo circular roxo ou violeta, emoldurada por um círculo dourado, ostenta dois perfis de Leões voltados para fora do círculo, sendo um voltado para o passado e o outro para o futuro, indicando o passado glorioso e a confiança no futuro.

TÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 4º - O Clube tem por finalidade:

I - Congregar cidadãos da comunidade e fomentar entre eles um espírito de compreensão recíproca e amizade;

II - Interessar-se, ativamente, pelo bem estar cívico, cultural, social e moral da comunidade, estimulando a colaboração de todos para obras comunitárias;

III - Incentivar os princípios de bom governo e de boa cidadania, principalmente dentro de sua área de atuação;

IV - Promover fóruns para livre discussão dos assuntos de interesse da comunidade, excetuando, entretanto, os assuntos de ordem político-partidária e religiosa;

V - Manter e incentivar a união entre os sócios, com laços de verdadeira amizade, bom companheirismo e mútua compreensão;

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de-
Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araujo Gomes - Substituta
Emol.: R\$280,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





VI – Servir a Comunidade e incentivar os cidadãos a fazerem o mesmo, sem visar a recompensa financeira; estimular a eficiência e colaborar na busca de elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões, serviços públicos e empreendimentos privados.

Art. 5º – O Clube não visará benefícios ou vantagens pessoais para os seus associados e nem permitirá que dele se sirvam em proveito de suas aspirações particulares.

TÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

CAPITULO I – DA ADMISSÃO

Art. 6º – Qualquer pessoa de maioridade legal, de caráter bem formado, de idoneidade moral e de boa reputação em sua comunidade poderá ser associada ao Lions Clube, mediante convite aprovado pela Diretoria.

§1º – Toda referência feita ao gênero masculino, inclusive a expressão Leão, neste estatuto, abrange também ao gênero feminino;

§2º – A indicação de candidato à admissão no Clube será efetuada por associado em pleno gozo de seus direitos, encaminhada à Diretoria que providenciará eventual coleta de informações complementares e realizará votação entre seus membros.

§3º – É vedado ao associado convidar candidato à admissão no Clube ou dar-lhe ciência de que foi indicado antes de receber a comunicação oficial favorável da Diretoria.

Open

M

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Órgão de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933677

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta
Emol.: R\$288,48 • TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Art. 7º – Além do estabelecido no artigo anterior, o Lions Clube poderá admitir, por transferência, associado que tenha se desligado de outro Lions Clube, em dia com suas obrigações sociais, há menos de 6 (seis) meses.

§1º – Na hipótese prevista no *Caput* do presente artigo, o candidato deverá apresentar formulário de transferência subscrito por dirigente de seu Clube anterior ou exibir seu cartão de associado com a demonstração das condições exigidas para a transferência. De qualquer modo, a admissão do associado transferido somente será efetivada após a aprovação da Diretoria.

§2º – Se ultrapassado, na data da inscrição do associado transferido, o tempo de desligamento do Lions Clube anterior previsto no artigo, a admissão somente efetuar-se-á na forma do art. 6º.

Art. 8º – O ex-associado, em dia com suas obrigações estatutárias, que tenha se exonerado do Clube há menos de 6 (seis) meses poderá ser readmitido, independentemente de novo convite. Se ultrapassado esse lapso temporal, nova admissão só será possível na forma do art. 6º.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º – Os associados serão agrupados nas seguintes categorias, com os deveres inerentes a cada uma delas:

I – Associado Ativo: admitido na forma dos artigos anteriores, sujeito dos direitos e deveres decorrentes de sua condição de associado de um Lions Clube, conforme estabelecido pela Associação Internacional de Lions Clubs:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Óficio de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araujo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





a) Direitos: votar em todos os assuntos que requeiram votação e concorrer à eleição para qualquer cargo no Clube, no Distrito, no Distrito Múltiplo ou Lions Internacional, observados os requisitos correspondentes a cada cargo;

b) Deveres: frequentar as reuniões do Clube; efetuar regularmente o pagamento das quotas fixadas; participar das atividades do Clube e manter conduta que reflita a imagem favorável do Lions Clube na comunidade.

II – Associado Forâneo: é o associado que tenha se mudado da área de atuação do seu Lions Clube ou aquele que, por motivo de saúde ou outras razões legítimas, não possa comparecer regularmente às reuniões, mas que deseja permanecer como associado deste Clube. Esta categoria é conferida pela Diretoria, com validade por seis meses, podendo ser renovada a cada semestre. O associado forâneo não poderá ocupar cargos em Lions clube, no Distrito, no Distrito Múltiplo ou em Lions Internacional e não terá direito a voto nas reuniões ou convenções distritais e internacionais, mas deverá pagar as quotas cobradas do clube, incluindo as distritais e a internacional.

III – Associado Honorário: é a pessoa não associada ao Lions Clube que tenha prestado serviços relevantes à comunidade, a quem o Clube deseja conferir distinção especial. A jóia e quotas devidas à Lions Internacional e ao Distrito, em razão da inscrição deste associado, serão pagas pelo Clube. O associado honorário poderá assistir às reuniões, sem direito a voto ou ao exercício de qualquer outra faculdade.

IV – Associado Privilegiado: é o Companheiro (a) Leão que contando 15 (quinze) ou mais anos de leonismo que, por motivo de saúde, idade avançada ou outras razões legítimas, conforme decisão da Diretoria do Clube, tenha sido obrigado a renunciar a sua qualidade de associado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Órgão de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG
SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877
Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$84,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ativo. Deverá pagar quotas conforme o Clube determinar, nelas incluídas obrigatoriamente a distrital e a internacional. Esta categoria conserva os direitos do associado ativo, não podendo, entretanto, ocupar cargos no Clube, no Distrito, no Distrito Múltiplo ou em Lions Internacional.

V – Associado Vitalício: se enquadra nesta categoria todo associado ativo que:

a) por 25 (vinte e cinco) anos ou mais de leonismo, que tenha prestado relevantes serviços à Associação, ao Distrito, ao Clube ou à Comunidade;

b) por 15 (quinze) anos consecutivos ou mais de leonismo, que tenha pelo menos 70 (setenta) anos de idade;

c) por 20 (vinte) anos ou mais de leonismo, que tenha servido como dirigente da Associação Internacional, observando-se os seguintes critérios:

- recomendação do sócio à Associação;
- pagamento à Associação, em moeda corrente nacional, do valor de U\$200,00 (duzentos dólares americanos), efetuado pelo Lions Clube em lugar de todas as quotas futuras devidas à Associação;
- aprovação da Diretoria Internacional.

§1º – Fica esclarecido que o acima estipulado não impede o Clube de determinar Cotas e obrigações que considere adequadas.

§2º – O associado vitalício terá todos os privilégios do ativo desde que cumpra as obrigações atinentes a esta categoria.

VI – Associado temporário: é o associado de um Lions Clube, com sede em outro município, que resida e trabalhe no Município de Bom Despacho. Poderá ser admitido mediante convite da Diretoria, mantendo sua afiliação

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Órgão de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG
SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





principal ao Lions Clube de origem que continuará responsável, perante o Distrito, Distrito Múltiplo e Associação Internacional, pelo pagamento das quotas devidas a esses. Este associado não será computado no informe mensal de movimentação de associados remetido à Associação Internacional e a sua condição deverá ser revista anualmente pela Diretoria. Deverá pagar as quotas fixadas por Lions Clube e poderá votar nos assuntos do Clube, mas não poderá atuar como delegado em convenções do Distrito, do Distrito Múltiplo e da Associação Internacional, nem ocupar cargos na qualidade de associado deste Lions Clube.

§1º – Salvo as hipóteses dos incisos III e VI deste artigo, nenhum associado a outro Lions Clube poderá ser integrante do Lions Clube Bom Despacho.

§2º – É defeso aos associados servirem-se do Clube para a obtenção de benefício pessoal ou para satisfação de aspirações particulares ou de outra índole.

§3º – Não há entre os associados do clube, subordinação, direitos e obrigações recíprocas.

§4º – Os associados não são responsáveis, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Clube.

CAPÍTULO III – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 10 – O associado poderá pedir à Diretoria sua exoneração do Clube, que somente será concedida depois de quitado todo e qualquer débito e de restituídos ao Clube todos os fundos e o patrimônio que tenham sido confiados ao associado.

Art. 11 – O associado que descumprir com suas obrigações ou praticar ato que macule a imagem do Clube na comunidade poderá perder o título

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Órgão de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do
Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



de associado por decisão de dois terços dos votos dos membros da Diretoria. Se o descumprimento for de obrigação pecuniária, a exclusão somente poderá ocorrer depois de transcorridos trinta dias de o associado ter sido notificado, por escrito, pelo tesoureiro do Clube para saldar seu débito.



Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses do artigo serão assegurados os direitos à ampla defesa e o contraditório ao associado e, da decisão da Diretoria, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias, para a Assembleia Geral Extraordinária que, convocada dentro de quinze dias para apreciá-lo, só poderá manter a perda do título por 2/3 (dois terços) dos votos dos integrantes do Clube.

Art. 12 – Nas hipóteses dos arts. 10 e 11, o associado excluído não mais poderá intitular-se Leão ou Companheiro (a) Leão, nem utilizar o emblema ou insígnias deste Clube e da Associação Internacional de Lions Clubs.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I – DOS ORGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 13 – São órgãos de direção do Clube a Assembleia Geral e a Diretoria.

CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do Clube e reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês, em dias previamente estabelecidos, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§1º – A Assembleia Geral Ordinária, cujas datas de reunião serão amplamente divulgadas a todos os associados, dispensa convocação pelo

Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Presidente ou pela Diretoria e suas decisões serão tomadas por 1/5 (um quinto) dos associados para tratar de assuntos específicos.



§2º – A convocação para Assembléia Geral Extraordinária deverá ser efetuada oralmente, no decorrer de reunião de Assembleia Geral Ordinária, ou por correspondência escrita ou transmitida por meio eletrônico ou por telefone.

Art. 15 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger os membros da Diretoria;
- II – Destituir os membros da Diretoria;
- III – Aprovar as contas da administração anterior;
- IV – Aprovar ou apoiar proposições a serem encaminhadas à Convenção do Distrito, do Distrito Múltiplo ou à Convenção Internacional;
- V – Alterar este estatuto;

- VI – Fixar o valor das mensalidades pagas pelos associados.

Parágrafo Único – Para os fins previstos nos incisos “II, III, IV e IV”, deste artigo, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Art. 16 – A alteração deste estatuto só poderá ser efetuada na forma e com o *quorum* previsto nos arts. 57 e 58.

Art. 17 – As deliberações da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunida com o número mínimo de metade dos associados do Clube, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, salvo disposição expressa neste estatuto ou no Estatuto e nos Regulamentos da Associação Internacional de Lions Clubs.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araujo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

Art. 18 – A diretoria do Clube é composta pelos seguintes dirigentes, eleitos em Assembléia Geral: Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Animador. E Diretores Vogais. Também integra a Diretoria o Ex-Presidente Imediato.

§1º – A eleição da Diretoria, cujo edital de convocação será publicado no mês de fevereiro, far-se-á anualmente no mês de março e os eleitos tomarão posse em Assembleia Geral solene no mês de junho de cada ano e exercerão seus mandatos de 1º de julho a 30 de junho do ano seguinte. O período de mandato da Diretoria, estabelecido neste parágrafo, coincidente com o mandato do Presidente Internacional e com o do Governador do Distrito, denomina-se Ano Leonístico.

§2º – Por decisão da Assembleia Geral, na reunião em que se realizar a eleição da Diretoria, poderão ser eleitos, também, um Segundo Secretário, um Segundo Tesoureiro, um Segundo Diretor Social e até quatro Diretores Vogais. Os diretores vogais exercerão o mandato por 2 (dois) anos leonísticos.

§3º – Poderão ainda integrar a Diretoria um ou mais Diretor de Associados ou titulares de cargos com outra denominação, conforme dispuser a Associação Internacional de Lions Clubes, incumbindo-lhe(s) dar andamento aos projetos da Associação Internacional para aumento e conservação de associados e preparação de líderes.

§4º – Para efeito de *quorum* e contagem de votos nas reuniões de Diretoria, somente se computarão os titulares dos cargos mencionados no *caput* deste artigo. Os demais integrantes da Diretoria terão direito de participar de todas as discussões, mas só votarão quando estiverem substituindo algum dos dirigentes mencionados no *caput*.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG
SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877
Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araujo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





§5º – Somente poderão votar e ser votados para qualquer cargo no Clube os associados ativos ou vitalícios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 19 – A Diretoria realizará tantas reuniões por mês quantas julgadas necessárias pelo Presidente, devendo ocorrer pelo menos uma reunião mensal, com presença obrigatória de seus membros.

Art. 20 – Compete à Diretoria, além do que for determinado em outras disposições deste estatuto ou da Associação Internacional de Lions Clubes:

- I – Zelar pela fiel observância deste estatuto e das determinações provenientes do Distrito, do Distrito Múltiplo e da Associação Internacional de Lions Clubes;
- II – Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III – Discutir e aprovar, em reunião, todos os assuntos e programas a serem submetidos à Assembleia Geral;
- IV – Autorizar todas as despesas, não contraindo dívida alguma que exceda à receita do Clube, nem permitindo o desembolso de valores para fins incompatíveis com as atividades do Clube ou para programas ou ações não autorizados pela Assembleia Geral;
- V – Modificar, anular ou revogar a ação de qualquer dirigente do Clube que contrarie disposição estatutária ou determinações provenientes do Distrito, Distrito Múltiplo e Lions Internacional;
- VI – Designar banco para depósito dos fundos do Clube;
- VII – Indicar e nomear, sujeito à aprovação da Assembleia Geral, os delegados e suplentes do Clube às convenções do Distrito, do Distrito Múltiplo e da Associação Internacional.

Art. 21 – Incumbe, ainda, à Diretoria não permitir o uso, para fins administrativos, da renda das campanhas e atividades de captação de fundos, nem o emprego desses em finalidades diversas daquelas para as quais foram angariados.

Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325833877

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena da Araujo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Parágrafo Único – Sob a responsabilidade do Tesoureiro, os fundos administrativos e os fundos de atividades serão escriturados em contas diferentes, ainda que na contabilidade geral do Clube e na conta ou contas bancárias possa não haver distinção entre uns e outros.



CAPITULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 22 – O Presidente é o dirigente executivo máximo do Clube e a ele incumbe:

- I – Representar o Clube, judicial ou extrajudicialmente;
- II – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- III – Nomear comissões e cooperar com o coordenador de cada uma delas para assegurar seu bom funcionamento;
- IV – Exigir relatórios, escritos ou verbais, das comissões e de todos os associados, pertencentes ou não à Diretoria, que hajam sido incumbidos de alguma tarefa;
- V – Providenciar para que as eleições sejam convocadas, realizadas e informadas seus resultados, pelo Secretário, aos órgãos da Associação Internacional de Lions Clubs a que competir seu conhecimento;
- VII – Comparecer às Convenções Distritais, às reuniões do Gabinete Distrital e às reuniões do Comitê Consultivo do Governador do Distrito, do qual é membro deliberativo;
- VII – Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques destinados a saldar débitos do Clube ou à doação de valores aos destinatários das campanhas e atividades de arrecadação de fundos.

Art. 23 – O Ex-Presidente Imediato assessorará o Presidente, quando solicitado, comparecerá às reuniões de Diretoria, onde tem direito a voz e voto, e tomará parte ativa na recepção de convidados às reuniões do Clube.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helens de Araújo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Art. 24 - Os Vice-Presidentes, além do obrigatório comparecimento às reuniões da Diretoria, onde têm voz e voto, supervisionarão as comissões do Clube, permanentes ou especiais, conforme designação do Presidente.

Art. 25 - O Primeiro Vice-Presidente substituirá o Presidente nos seus impedimentos e o sucederá, em caso de vacância do cargo, completando seu mandato.

Art. 26 - O Segundo Vice-Presidente é o substituto do Primeiro Vice-Presidente, inclusive para os efeitos do artigo anterior.

Art. 27 - O Terceiro Vice-Presidente substituirá o Segundo Vice-Presidente, nos seus impedimentos ou na hipótese de vacância do cargo, para todos os efeitos dos artigos 31 e 32.

Art. 28 - O Secretário é o elemento de ligação do Clube com o Distrito, o Distrito Múltiplo e a Associação Internacional de Lions Clubs, incumbindo-lhe especificamente:

I - Enviar regularmente informes mensais e outros relatórios à Associação Internacional de Lions Clubs, conforme solicitado por seus órgãos, pela forma de comunicação determinada pela Associação.

II - Apresentar à Governadoria do Distrito os relatórios que lhe forem solicitados.

III - Participar da Convenção Distrital e das reuniões do Gabinete Distrital e do Comitê Consultivo do Governador do Distrito, do qual é membro deliberativo.

IV - Controlar, mediante livro de presença, a frequência dos associados às reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.

V - Manter em dia o registro dos associados, com endereços, inclusive eletrônicos, e telefones, comunicando à Associação Internacional as alterações que ocorrerem.

VII - Lavrar e arquivar, após aprovadas, as atas das reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGIENDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Órgão de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG
SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





VIII – Ler, nas reuniões, as atas a serem submetidas à aprovação da Diretoria ou da Assembleia Geral e dar conhecimento da correspondência recebida pelo Clube. A leitura das atas pode ser dispensada pela Assembléia Geral, por proposta do Secretário e homologada pelo Presidente, desde que o seu conteúdo seja ampla e previamente divulgado pelos meios eletrônicos disponíveis e conhecido pelos associados.

IX – Redigir a correspondência a ser expedida pelo Clube, arquivando cópias, e arquivar a correspondência recebida.

X – Conservar em ordem os arquivos do Clube, físicos ou virtuais, passando-os a seu sucessor ao término do mandato.

XI – Desempenhar outras funções estabelecidas neste estatuto ou determinadas pela Diretoria, pela Assembleia Geral e por órgãos de administração do Distrito ou da Associação Internacional de Lions Clubs.

Art. 29 – O Segundo Secretário, quando eleito e empossado, substituirá o Secretário nos seus impedimentos, com os deveres e direitos do titular, e sucedê-lo-á no caso de vacância do cargo.

Parágrafo Único – Além de substituir ou suceder o Secretário, incumbe ao Segundo Secretário auxiliar aquele quando solicitado.

Art. 30 – O Tesoureiro é o responsável pela execução e controle das finanças do Clube, incumbindo-lhe especificamente:

I – Receber as mensalidades dos associados e outros valores entregues ao Clube.

II – Movimentar a conta ou contas bancárias do Clube, depositando o numerário por ele recebido e sacando, quando for o caso, as quantias necessárias à quitação de débitos.

III – Remeter à Associação Internacional e ao Distrito as quotas e outras contribuições devidas pelo Clube, nos prazos e pela forma determinada pelos destinatários.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933477

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





IV – Assinar, juntamente com o Presidente, cheques destinados a saldar débitos do Clube ou à doação de valores aos beneficiados pelas campanhas e atividades de arrecadação de fundos.

V – Manter registros gerais dos recebimentos e gastos do Clube, efetuando balancetes mensais, aprovados pelo Conselho Fiscal e entregues aos associados, por meio físico ou eletrônico, e fornecendo ao encarregado da contabilidade do Clube as informações necessárias.

VI – Comparecer às convenções distritais e às reuniões do Gabinete Distrital e do Comitê Assessor do Governador do Distrito, do qual é membro deliberativo.

VII – Desempenhar outras funções estabelecidas neste estatuto ou determinadas pela Diretoria, pela Assembleia Geral e por órgãos de administração do Distrito ou da Associação Internacional de Lions Clubs.

Art. 31 – O Segundo Tesoureiro, quando eleito e empossado, substituirá o Tesoureiro nos seus impedimentos, com os deveres e direitos do titular, e sucedê-lo-á no caso de vacância do cargo.

Parágrafo Único – Além de substituir ou suceder o Tesoureiro, incumbe ao Segundo Tesoureiro auxiliar aquele quando solicitado.

Art. 32 – Ao Diretor Social incumbe:

I – Conservar sob sua responsabilidade estandartes, bandeiras, sino, martelo, colar destinado ao uso do Mestre de Cerimônias e outros símbolos ou materiais destinados ao uso nas reuniões do Clube;

II – Preparar ou supervisionar o preparo do local das reuniões, providenciando tudo o que for necessário para seu funcionamento;

III – Organizar a ocupação dos lugares nas reuniões, observadas as regras de protocolo editadas por Lions Internacional, procurando fazer com que os associados novos se sentem com diferentes grupos em cada reunião, de modo a familiarizá-los com todos os integrantes do Clube;

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG
SELO DE CONSULTA: ECT61285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877
Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





- IV – Saudar os presentes às reuniões e comunicar as efemérides sociais de interesse dos associados, se outro orador não for designado pela Diretoria para determinadas reuniões;
- V – Comparecer às convenções distritais e, quando convocado, às reuniões do Gabinete Distrital e às do Comitê Consultivo do Governador do Distrito.

Parágrafo único – O Segundo Diretor Social, se houver, substituirá o Diretor Social nos seus impedimentos e o auxiliará no desempenho das funções.

Art. 33 – Ao Diretor Animador, único associado a quem é permitido intervir nas reuniões do Clube a qualquer momento, interrompendo o protocolo, incumbe promover a harmonia, o bom companheirismo, a animação e o entusiasmo nas reuniões, por meio de jogos e brincadeiras apropriadas e da imposição criteriosa de multas aos companheiros do Clube. Nenhum associado poderá eximir-se da decisão do Diretor Animador de impor multas, desde que estas não excedam um valor estabelecido pela Diretoria e que nenhum associado seja multado mais de uma vez em cada reunião. O Diretor Animador não poderá ser multado, a não ser pelo voto unânime de todos os associados presentes. Todo o dinheiro arrecadado pelo Diretor Animador será entregue imediatamente ao Tesoureiro, mediante recibo.

Art. 34 – Os diretores vogais poderão substituir qualquer membro da Diretoria nos casos de impedimento ou de vacância dos cargos.

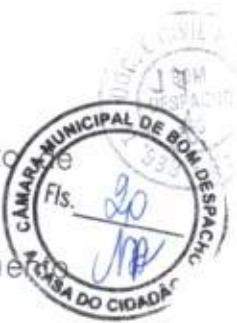
Art. 35 – O Clube elegerá também um Diretor de Associados, ou ocupante de cargo análogo ou semelhante, conforme dispuser Lions Internacional, para a execução de programas de aumento e conservação de associados e de preparação de líderes, que será o presidente da comissão de associados, a ele incumbindo:

- I – Desenvolver um programa de aumento de associados, especificamente elaborado para o Clube, apresentando-o à Diretoria para aprovação;

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG
SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta
Emol: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





- II – Incentivar, regularmente, nas reuniões do Clube, o recrutamento associados de qualidade;
- III – assegurar a observação de um adequado processo de recrutamento de associados;
- IV – Preparar e implementar sessões de orientação aos novos associados ou aos candidatos a associados, cujos nomes já tenham sido aprovados pela Diretoria;
- V – Apresentar à Diretoria sugestões sobre como reduzir as perdas de associados;
- VI – Exercer outras atribuições, conforme dispuser a Associação Internacional de Lions Clubes, o Distrito Múltiplo e o Distrito.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES PARA NOVOS DIRIGENTES

Art. 36 – A eleição para escolha dos dirigentes do clube processar-se-á da seguinte maneira:

- I – Somente poderão votar e serem votados para qualquer cargo no Clube associados ativos ou vitalícios em pleno gozo de seus direitos;
- II – O voto será presencial, direto e secreto;
- III – Publicação, conforme §1º do art. 18, no mês de fevereiro de cada ano, do Edital de Convocação das eleições, para a inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova Diretoria Executiva do Clube para o próximo Ano Leonístico;
- IV – No mês de março, a assembleia geral votará nos associados inscritos e escolherá aqueles que obtiverem o maior número de votos. No caso de empate de candidatos ao mesmo cargo, far-se-á nova votação até que se defina a situação;
- V – A eleição para os cargos de direção do Clube, desde que haja chapa única, poderá ser realizada por aclamação, em Assembleia Geral,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG
SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6875502325933877
Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta
Emol: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





respeitando-se o *quórum* mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais (um) dos presentes.

Art. 37 – Para os cargos de Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes, os candidatos deverão possuir no mínimo 02 (dois) anos consecutivos de leonismo e poderão ocupar o cargo de Secretário na diretoria precedente à sua.

Art. 38 – Nada impede ao Clube adotar outros critérios para eleição do Presidente, conforme o que se segue:

I – Para Presidente: Fica indicado para assumir este cargo, no seguinte Ano Leonístico, o 1º Vice-Presidente da atual Diretoria e, assim sucessivamente, até a assunção àquele cargo do 3º Vice-Presidente;

II – Na gestão do 3º Vice-Presidente, serão escolhidos, ou eleitos, os 3 (três) novos Vice-Presidentes, obedecendo-se sempre o critério anterior da ascensão ao cargo de presidente;

III – Os demais integrantes da Diretoria poderão ser escolhidos pelo Presidente que vai exercer o cargo, desde que referendados pela Assembleia Geral a ser realizada em março de cada ano.

CAPITULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 – Os atos da administração do Lions Clube serão fiscalizados, assídua e minuciosamente, por um conselho Fiscal, constituído de 3(três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados e denominados Conselheiros, eleitos anualmente em Assembléia Geral, no mês de fevereiro.

§1º – A posse os membros do Conselho Fiscal dar-se-á na mesma data da posse da Diretoria do Clube.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG
SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877
Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br





§2º – O Associado não poderá exercer cumulativamente cargos na diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 40 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§1º – Em sua primeira reunião, escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos, e um Secretário.

§2º – As Reuniões poderão ainda ser convocadas por qualquer dos seus conselheiros efetivos.

§3º – Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Art. 41 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços do Clube, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I – Conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa verificando se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela administração.
- II – Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração do Clube.
- III – Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados.
- IV – Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidades e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.
- V – Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, Trabalhistas ou Administrativas, bem assim quanto aos Órgãos Superiores do Clube.

Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





VI – Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta e à Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO VII – DAS COMISSÕES

Art. 42 – As comissões são órgãos auxiliares da Diretoria, cujos membros serão designados pelo Presidente, com a atribuição de planejar e acompanhar o funcionamento administrativo e as atividades do Clube.

Art. 43 – As comissões, administrativas e de atividades, serão as seguintes, assegurado à Diretoria a instituição de outras, temporárias ou permanentes, conforme julgar necessário:

I – Comissões Administrativas: Comissão de Convenções, Comissão de Estatutos e Regulamentos, Comissão de Finanças, Comissão de Frequência, Comissão de Instruções Leonísticas, Comissão de Programas, Comissão de Relações Públicas e Boletins, Comissão de Recepção e Comissão de Associados.

II – Comissões de Atividades: Comissão de Civismo, Comissão de Educação, Comissão de Preservação do Meio Ambiente, Comissão de Conservação da Visão e Ajuda aos Cegos, Comissão de Audição e Trabalho com os Surdos, Comissão de Prevenção de Acidentes, Comissão de Saúde e Bem Estar, Comissão de Conscientização acerca do Diabetes, Comissão de Amparo à Infância, Comissão de Assistência aos idosos.

Parágrafo Único – Sempre que a Diretoria julgar necessário, para melhor desenvolver as atividades do Clube, poderá criar novas comissões, como disposto no *caput* deste artigo, ou reunir as funções de várias comissões numa só.

TÍTULO V

DAS FONTES DE RECEITA PARA MANUTENÇÃO DO CLUBE

Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDEORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG
SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade desse Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Art. 44 - Os associados pagarão ao Clube jóia de admissão e mensalidades destinadas ao atendimento das despesas de manutenção do Clube,

Art. 45 - A jóia será paga pelo associado antes de sua admissão, em valor fixado pela Assembleia Geral, nele incluídas, além da cota devida ao Clube, as importâncias a serem repassadas, a tal título, ao Distrito, ao Distrito Múltiplo e à Associação Internacional, conforme estabelecido por esses.

Parágrafo Único - Para incentivar o aumento do quadro social, a Diretoria poderá isentar o novo associado do pagamento da jóia destinada ao Clube, bem como remeter às entidades mencionadas no *caput* deste artigo os valores que lhes sejam devidos em decorrência da admissão, sem ônus para o associado.

Art. 46 - O valor das mensalidades devidas pelos associados será fixado na primeira reunião ordinária do ano Leonístico, em Assembléia Geral, devendo incluir, necessariamente, as quotas *per capita* devidas pelo Clube ao Distrito, ao Distrito Múltiplo e à Associação Internacional.

§1º - Em todo início do ano Leonístico o Secretário deverá informar aos associados o valor da mensalidade definida conforme *caput* deste artigo respeitando as determinações de Lions Internacional relativas à unidade familiar.

§2º - As mensalidades devidas ao Clube devem ser quitadas antecipadamente ao vencimento do mês, no máximo até o dia 10 (dez).

Art. 47 - A Assembleia Geral poderá estabelecer mensalidades minoradas para atender aos programas de afiliação de estudantes e outros que venham a ser adotados por Lions Internacional.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG
SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877
Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araujo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





TÍTULO VI

DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 48 – Todos os conflitos entre associados ou entre associado ou ex-associado e o Clube ou entre associado ou ex-associado e qualquer membro da Diretoria, referente à afiliação ou à interpretação, violação ou aplicação deste estatuto, ou à exclusão de associado, ou relativa a qualquer outro assunto interno do Clube, que não puderem ser satisfatoriamente resolvidas por outros meios, serão decididas através do Procedimento de Resolução de Disputas disciplinado no Manual de Normas da Diretoria da Associação Internacional de Lions Clubes, abstendo-se as partes disputantes de recorrer a instâncias administrativas ou judiciais antes de esgotado o processo aqui previsto.

TÍTULO VII

DOS NÚCLEOS

Art. 49 – O Clube poderá formar núcleos, na forma disciplinada pela Associação Internacional de Lions Clubes, para expandir o Leonismo em áreas geográficas onde a população seja pequena demais para ter condições de organizar um Lions Clube tradicional. O núcleo realiza reuniões como uma comissão do Clube e conduz atividades de serviços em sua comunidade.

Art. 50 – Os associados do núcleo são considerados associados do Clube para todos os efeitos previstos neste estatuto e no Estatuto e Regulamentos de Lions Internacional, inclusive quanto às categorias de associados e às formalidades de admissão, podendo votar nas assembleias do Clube, nas mesmas condições dos demais associados, e integrar a diretoria do Clube, estando sujeitos ao pagamento de jóia de admissão e de quotas devidas ao Clube, ao Distrito, ao Distrito Múltiplo e

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG
SELO DE CONSULTA: ECTS1285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta
Emol.: R\$286,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



a Lions Internacional. A frequência às reuniões do núcleo satisfaz os requisitos de frequência do Clube.



Parágrafo Único – Aplica-se integralmente à admissão e à exclusão de associado do núcleo o disposto no art. 6º e nos arts. 10 a 12, bem como as demais disposições deste estatuto, do Estatuto e Regulamentos da Associação Internacional de Lions Clubes.

Art. 51 – Os fundos arrecadados pelo núcleo em atividades de serviço ou de levantamento de fundos junto à população devem ser depositados em conta específica criada para tal fim e serão empregados na comunidade do núcleo, salvo deliberação em contrário de seus integrantes, com aprovação da Diretoria do Clube. A renda proveniente de arrecadação de fundos não poderá ser utilizada, em circunstância alguma, para satisfazer custos administrativos do núcleo.

Art. 52 – O núcleo poderá ser dissolvido por resolução da Diretoria do Clube, adotada pelo voto de pelo menos dois terços dos membros da Diretoria. Nessa hipótese, os associados do núcleo passam a ser associados do Clube, com os direitos e obrigações dos demais associados.

TÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO DO CLUBE NAS CONVENÇÕES DISTRITAIS E INTERNACIONAIS.

Art. 53 – O Clube participará das deliberações das convenções do Distrito, do Distrito Múltiplo e da Associação Internacional de Lions Clubes por meio de delegados, escolhidos pela Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral, em número fixado nos estatutos dessas entidades.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Órgão de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG
SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: #875502325933877

Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





§1º – Além de participar das convenções, por seus delegados, e de outras reuniões distritais, pelos membros da Diretoria cuja presença seja obrigatória, o Clube incentivará e apoiará, dentro de suas possibilidades, todos os associados a comparecerem às reuniões e convenções do Distrito, do Distrito Múltiplo e da Associação Internacional, bom como ao Foro Leonístico da América Latina e do Caribe (FOLAC).

§2º – O Clube terá direito a 1(um) Delegado e 1(um) Suplente para cada grupo de 10 (dez) associados ou fração igual ou superior a 5 (cinco), pertencentes ao Lions Clube por pelo menos 1(um) ano e 1(um) dia e que se encontrem inscritos nos registros da Sede Internacional no primeiro dia do mês precedente àquele em que a Convenção será realizada.

§3º – Um dos delegados será o Presidente do Clube, ou, excepcionalmente, um Suplente credenciado, se não desejar o presidente exercer a delegação.

TÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO

Art. 54 – Na hipótese de dissolução do Clube, seu patrimônio líquido será destinado a entidades de fins não econômicos, em proporção determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Não havendo manifestação da assembleia geral sobre o destino do patrimônio, caberá ao Governador do Distrito LC 4 decidir a respeito.

Art. 55 – A dissolução voluntária só poderá ocorrer por deliberação de três quartos dos associados, em assembleia especialmente convocada para tal fim com antecedência mínima de quinze dias.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Órgão de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Bom Despacho - MG
SELO DE CONSULTA: ECT51285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877
Quantidade de atos praticados: 27
Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta
Emol.: R\$289,48 - TFJ: R\$94,21
Valor Final: R\$383,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Art. 56 – Dissolvido o Clube, será providenciada a devolução à Associação Internacional de Lions Clubes da Carta Constitutiva e dos emblemas e distintivos correspondentes à qualidade de Lions Clube.



TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 – O presente estatuto só poderá ser modificado por proposta prévia de redação emitida pela Comissão de estatuto e regulamento do Clube, acolhida pela Diretoria e aprovada por pelo menos 1/3 (um terço) do quadro social, em Assembléia.

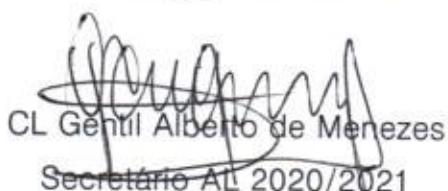
Art. 58 – A proposição de alteração estatutária, apresentada na forma do artigo anterior, será submetida à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, por escrito ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 59 – Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

Art. 60 – Este estatuto entra em vigor a partir da data de seu registro em Cartório.

Bom Despacho, 01 de Dezembro de 2020.


SEL Marcos José de Faria
Presidente AL 2020/2021


CL Gentil Alberto de Menezes
Secretário AL 2020/2021

PROTOCOLO N° 17793 - Registro nº 754 - Av 16

Livro A40 - Folha 166/190 - Data 17/12/2020

Colação: Emol R\$273,12 - TFI R\$94,21 - Recompe R\$16,36 - Desp.: R\$0,00 - Valor Final R\$383,69 - ISS: R\$0,00 - Códigos 6101-0 (1), 8201-8 (1), 8101-8 (25)

Luciana Helena de Araujo Gomes - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: ECT51285

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877

Quantidade de atos praticados: 27

Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araujo Gomes - Substituta

Emol.: R\$289,48 - TFI: R\$94,21

Valor Final: R\$383,69

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: ECT51285

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8875502325933877

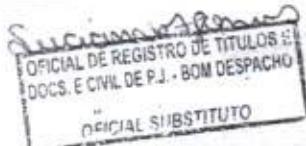
Quantidade de atos praticados: 27

Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araujo Gomes - Substituta

Emol.: R\$289,48 - TFI: R\$94,21

Valor Final: R\$383,69

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ATA DA ASSEMBLEIA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO LIONS CLUBE
BOM DESPACHO, REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO 2020.



Aos vinte e três dias de junho do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, nesta cidade de Bom Despacho, na sede do Lions Clube, situado à Praça Irmã Albuquerque, s/nº, realizou-se Assembleia restrita de associados, devido as recomendações de isolamento social, em face da grave incidência da Covid-19, com presença apenas dos CCLL Diretores, substituídos e substitutos, e seus cônjuges, para a transmissão e posse da nova diretoria do Lions Clube de Bom Despacho/MG, eleita para gestão do Ano Leonístico de 2020/2021, fato ocorrido em Assembleia Geral convocada para esta finalidade de eleição e por edital, restando escolhidos os Companheiros e Companheiras Leão para comporem a nova diretoria, sendo eles: CL MARCOS JOSÉ DE FARIA, brasileiro, casado, Contabilista, portador do CPF nº 045.196.206-00, RG nº MG 232.985/SSP/MG, residente à Rua Benedito Valadares, nº 90, Jardim América, Bom Despacho-MG, para o cargo de Presidente, e-mail marcosfaria2008@yahoo.com.br; CL GENTIL ALBERTO DE MENEZES, brasileiro, casado, Coronel da Reserva da Polícia Militar, portador do CPF nº 392.014.906-82, RG nº M1.609.286 SSP/MG, residente à Rua Vigário Nicolau nº33, Apto 401, Centro, Bom Despacho-MG, para o cargo de Secretário, e-mail menezes.albert@gmail.com e para o cargo de Tesoureira a CL DINORALVA MARIA DA SILVA GONTIJO, brasileira, viúva, Aposentada, portadora do CPF nº 357.967.746-20 e RG nº M2.216.195/SSP/MG, residente à Praça da Matriz nº 100, Apto 201, Bloco 01, Centro, Bom Despacho-MG, e-mail dinoralva.gontijo@gmail.com Seguindo as recomendações de isolamento social, estiveram presentes apenas os principais dirigentes substituídos, sendo: O CL Wagner Soares de Sant'Ana, Presidente atual e sua DM Gislene Costa Longuinho

Sant'Ana: CL Domingos Sávio Ferreira, Tesoureiro e sua DM Maria Ângela Carvalho Oliveira Ferreira; o CL Francisco de Assis Araújo, Secretário e sua DM Mirian Maria Pereira de Araújo e a CaL Grazielly Araújo Pereira Braga, Diretora Social. Também presentes o CL Marcos José Faria e sua cônjuge CaL Sônia Maria Oliveira de Faria, o CL Gentil Alberto de Menezes e sua DM Joesse Luzia Secundino de Menezes e CaL Dinoralva Maria da Silva Gontijo. O Presidente do Lions Clube Bom Despacho, Gestão 2019/2020, CL Wagner, em prosseguimento às atividades, deu as boas-vindas a todos, declarando aberta a reunião de posse da nova diretoria do Ano Leonístico 2020/2021, invocando a Deus pela grandeza da pátria e pela paz universal entre os homens e convidando a todos que entoassem a 1ª estrofe e o estribilho do hino à Bandeira Nacional. Ressaltou que em decorrência da pandemia da Covid19, foram dispensadas as demais formalidades e que seguiria o roteiro pré-estabelecido para a reunião. Solicitou ao novo presidente que em reunião pós-pandemia da Covid-19, proceda a entrega solene do prêmio Chevron aos CCLL José Nunes Rodrigues e José Geraldo de Sousa. Mencionou que a contrapartida para aquisição do arco cirúrgico, produto de projeto aprovado por LCIF, para o hospital da Santa Casa local, já foi confirmada. Logo após, o Presidente substituído agradeceu a Deus por lhe proporcionar saúde e fé para cumprir os compromissos assumidos em sua gestão. Agradeceu a sua família, na pessoa de sua DM Gislene, aos CCLL Francisco e Domingos, estendendo a todos os demais integrantes da Diretoria do AL 2019/2020, à Presidente do Clube de Mães e da Assodibom, aos Coordenadores de projetos, em especial à Dádiva da Visão, coordenada pela DM Joesse e a imprescindível participação da Dra Priscilla, médica oftalmologista. Reverenciou a todos os associados do Lions Clube de Bom Despacho pelo apoio e adesão na execução dos projetos. Agradeceu a DG Edite, do Distrito LC 4, à CaL Carmem, Coordenadora da Região "E" e ao CL Domingos de Oliveira, coordenador da Divisão "E", e à funcionária Maria



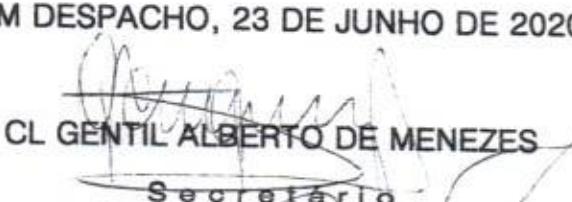
Jose, pelos serviços prestados. Finalizou sua exposição dizendo a seguinte expressão: "O que importa não é o que pensam de nós, mas o que realmente somos. Se o esforço tiver êxito, o que menos importa são os aplausos exteriores. O que vale mesmo é a paz de espírito do dever cumprido." O CL Presidente, em seguida decorreu aos procedimentos para a transmissão da presidência solicitando a todos que se postassem de pé e disse: "Este momento constitui um privilégio para mim, dar posse ao novo dirigente do Lions Clube de Bom Despacho, para o Ano Leonístico 2020/2021 e que a atuação e o êxito do Lions Clube de Bom Despacho dependerão, em grande parte, das resoluções emanadas do Presidente, e da Diretoria da qual você, CL Marcos Faria, será o mandatário, sendo sua responsabilidade, direta e indireta, os destinos do Clube, representando-o, Judicial ou Extrajudicialmente, de acordo com as leis vigentes do País. Diante do exposto lhe pergunto: Com sua palavra de honra, de pessoa de bem e de Companheiro Leão, promete servir ao Lions Clube de Bom Despacho, trabalhando pelo seu progresso e por seus objetivos, durante todo ano, dedicando o tempo necessário ao desempenho dos deveres que hoje você assume?" O CL Marcos Faria respondeu: "PROMETO". Após o CL Wagner proferiu a seguinte expressão: "Perante todos, em nome da Associação Internacional de Lions Clubs e pelas prerrogativas que me são concedidas, tenho a satisfação de declarar que o CL Marcos Faria está oficialmente empossado como novo Presidente do Lions Clube de Bom Despacho, e lhe passo, neste momento o Sino e o Martelo que são os símbolos de sua autoridade e também prova de amizade e confiança de seus Companheiros e Companheiras, pelo que solicito que você dê a sua primeira martelada como novo Presidente". Após a martelada o CL Wagner solicitou à CaL Sônia Faria para colocar o distintivo de Presidente na lapela do blazer do CL Marcos Faria. Em seguida, o CL Wagner, Presidente substituído, passou os trabalhos para o novo Presidente para que empossasse sua nova Diretoria. De imediato o CL Presidente Marcos

Faria declinou os nomes dos Associados que comporão a nova Diretoria da Gestão 2020/2021, sendo: CL Marcos José de Faria, Presidente; CL Gentil Alberto de Menezes, 1º Secretário; CaL Dinoralva Maria da Silva Gontijo, 1ª Tesoureira; CL Ricardo Belione de Menezes, Assessor de Associados; CL Wagner Soares de Sant'Ana, Coordenador de LCIF; CL Gilberto de Souza Queiroz, Assessor de Serviços do Clube; CL José Geraldo de Sousa, Assessor de Comunicações de Marketing do Clube; e para o cargo de Diretor Social o CL Francisco de Assis Araújo, Após proferiu o seguinte: "Tenho a satisfação de declarar que os novos membros da Diretoria do Lions Clube de Bom Despacho estão oficialmente empossados". Em continuidade aos trabalhos convidou o CL Wagner e sua DM Gislene Longuinho para o descerramento do retrato na galeria dos ex-presidentes, o que foi feito sob aplausos dos presentes; logo em seguida houve homenagens recíprocas entre a DM Gislene Longuinho e CaL Sônia Faria, com trocas de mimos. Finalizadas as homenagens o CL Marcos Faria, Presidente do AL 2020/2021, iniciou suas considerações finais, nos seguintes termos: "Este é o momento em que todos os Companheiros (as) esperam para apreciar e sentir a presença e a atuação do presidente durante a Gestão 2020/2021. É sabido pois, que este Ano Leonístico conviverá com sérios distúrbios sociais, mas espero contar com todos os Companheiros (as) Leões, Domadoras e Colaboradores no desempenho de nossos objetivos e projetos. Hoje nosso clube é composto de Companheiros (as) dotados do maior alto nível de doadores, pois quando associamos a Lions Clube nos tornamos, por natureza, doadores. DOAR não significa somente pagar a mensalidade, mas, sim, colaborar e se envolver em infinitas formas de "doar", da maneira mais simples que puder e dentro das possibilidades de cada um. Pois bem Companheiros, Companheiras e Domadoras, Lions Internacional recomenda que os clubes executem algumas missões sociais de grande alcance. Temos vários projetos em andamento: o Clube de Mães, a

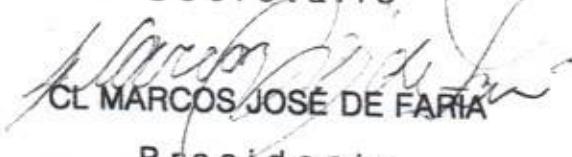


ASSODIBOM, a Dádiva da Visão, O Alívio a Fome, o Meio Ambiente, o combate ao câncer pediátrico e o aumento do nosso quadro social. Este é o momento certo e a grande oportunidade que esta Diretoria tem para concluir a todos a abraçar de verdade este nosso grande compromisso que se nos apresenta altamente desafiador. Entretanto acredito e tenho fé, que juntos alcançaremos nossos objetivos neste Ano Leonístico. Todos nós sabemos, também, que para conquistar os objetivos, a principal receita é solidificar o verdadeiro companheirismo, que será sem dúvida, o combustível que manterá o motor da máquina leonística funcionando. Portanto, vamos investir na confiabilidade e credibilidade em todos os nossos companheiros (as), que são a razão da existência do Lions Clube Bom Despacho. Como não tivemos a oportunidade de participar, por motivos alheios a nossa vontade, do nosso evento maior neste Ano Leonístico 2019/2020, a Convenção Distrital, não tivemos ainda as instruções e orientações do nosso Governador, o DG Clebert José Vieira, mas confiantes no que somos, basta apenas focar em nosso lema internacional, "NÓS SERVIMOS", o que ensejará grande desafio à Diretoria 2020/2021". Encerrando a solenidade convidou a todos para saudar o Pavilhão Nacional com uma calorosa salva de palmas. Após, finalizou os trabalhos, agradecendo a todos pela presença. Nada mais havendo a registrar, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Gentil Alberto de Menezes, Secretário e pelo Presidente empossado, CL Marcos José Faria.

BOM DESPACHO, 23 DE JUNHO DE 2020.


CL GENTIL ALBERTO DE MENEZES

Secretário


CL MARCOS JOSÉ DE FARIA

Presidente

OFÍCIO REG. TÍT. E DOC. E CIVIL DE P.J. DE BOM DESPACHO

Marcia Regina Gomes - Oficiala

PRAÇA DA MATRIZ, 492 SALA 102 - CENTRO

Fone: (37)3522-3516

Código	6101-0 6201-8 6101-8	Total
Qtd.	1 1 9	11

PROTÓCOLO N° 17486 REG N° 754 - LIV 39-A - PÁG 64 - AV N° 13

Bom Despacho, MG, 13 de julho de 2020.

Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta

Des	Ene	ISS	Rec	TFJ	Total
174,24		10,44	61,41	248,09	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Ofício OFÍCIO REG. TÍT. E DOC. E CIVIL DE P.J. DE BOM DESPACHO



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício OFÍCIO REG. TÍT. E DOC. E CIVIL DE P.J. DE BOM DESPACHO

SELO DE CONSULTA: DTL88472

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7340.4834.8462.0105

Ato(s) praticado(s) por: Luciana Helena de Araújo Gomes - Substituta

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCOS. E CIVIL DE P.J. - BOM DESPACHO

OFICIAL SUBSTITUTO



LIONS CLUBE BOM DESPACHO
CNPJ N° 20.918.355/0001-71
Folha: 01



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	2020
ATIVO	29.675,38
Circulante	5.729,18
Bancos	5.729,18
 Imobilizado	 23.946,20
Móveis e Utensílios	23.946,20
 PASSIVO	 29.675,38
Circulante	4.319,97
Obrigações Sociais / Trabalhistas	4.319,97
Salários e Encargos	1.630,69
Provisões trabalhistas	2.677,18
Obrigações Tributárias	12,10
 Patrimônio Líquido	 25.355,41
Fundo Patrimonial	23.946,20
Superávit / Déficit Acumulado	1.409,21

Bom Despacho (MG), 31 de Dezembro de 2020

Lions Clube Bom Despacho
Marcos José de Faria
Presidente

Marcos José de Faria Júnior
Contador CRC/MG 071.133/0-8



LIONS CLUBE BOM DESPACHO
CNPJ Nº 20.918.355/0001-71
Folha: 02



DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT EM 31/12/2020

	2020
Receita Bruta Operacional	58.918,48
Receita de mensalidade	45.105,90
Doações de pessoa jurídica	1.620,00
Doações de pessoa física	12.077,00
Outras Receitas	115,58
 Despesas Operacionais	 57.509,27
Energia, água, telefone	1.798,76
Despesas c/ funcionário	17.710,52
Material de limpeza	670,74
Despesas c/ reuniões	728,48
Material de Escritório	624,65
Serviços Terceirizados	2.930,00
Taxas distrital e internacional	12.894,29
Despesas Diversas	19.701,25
Despesas Bancárias	450,58
 Superavit no Exercício	 1.409,21

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro. Lei 10.406 de 10/01/2002, e em conformidade com a ITG 2002 e ITG 23002 aprovadas pela resolução CFC 1.409/12, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do art. 1.188 do mesmo código. Os registros foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto do presidente da entidade.

Bom Despacho (MG), 31 de Dezembro de 2020

Lions Clube Bom Despacho
Marcos José de Faria
Presidente

Marcos José de Faria Júnior
Contador CRC/MG 071.133/0-8



LIONS CLUBE BOM DESPACHO
CNPJ Nº 20.918.355/0001-71
Folha: 03



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 31/12/2020

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais em 31/12/2019					
Movimentação do Período	23.946,20				23.946,20
Superávit / Déficit do Período				1.409,21	1.409,21
Ajustes de Avaliação Patrimonial					
Recursos de Superávit com Restrição					
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição					
Saldos Finais em 31/12/2020	23.946,20			1.409,21	25.355,41

Bom Despacho (MG), 31 de Dezembro de 2020

Lions Clube Bom Despacho
Marcos José de Faria
Presidente

Marcos José de Faria Júnior
Contador CRC/MG 071.133/0-8



LIONS CLUBE BOM DESPACHO
CNPJ Nº 20.918.355/0001-71
Folha: 04



Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

I – Contexto Operacional

O Lions Clube Bom Despacho, fundado em 19 de janeiro de 1969, inscrito no CNPJ nº 20.918.355/0001-71, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, sem filiação político-partidária ou religiosa, com duração por tempo indeterminado, ano social coincidente com o Ano Leonístico, de 1º de julho a 30 de junho de cada ano, com sede e foro na cidade de Bom Despacho, Minas Gerais, situado na Praça Irmã Albuquerque s/nº, Centro, CEP 35.600-000, reger-se-á pela legislação brasileira em vigor, pelo presente estatuto, regulamentos, regimentos, resoluções e instruções editadas pelo Distrito LC 4 e pela Associação Internacional de Lions Clubes, também denominada Lions Internacional, entidade a que está filiado. Ele tem por finalidade congregar cidadãos da comunidade e fomentar entre eles em espírito de compreensão reciproca e amizade e interessar-se, ativamente, pelo bem estar cívico, cultural, social e moral da comunidade, estimulando a colaboração de todas as obras comunitárias. Servir a comunidade e incentivar os cidadãos a fazerem o mesmo, sem visar recompensa financeira.

II – Apresentação das Demonstrações

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei 10406 de 10/01/2002, que instituiu o atual código civil e a interpretação técnica ITG 2002 de 21/09/2012.

III – Resumo das Práticas Contábeis

- 1 - A prática contábil adotada é pelo regime de competência.
- 2 - Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efeitos valores reais.
- 3 - Não foi apurado o fluxo de caixa, uma vez que a entidade só trabalha com a conta bancos.
- 4 - As receitas da entidade são apuradas através dos recibos de comprovantes de recebimentos.

5 - Eventualmente a entidade recebe doações de pessoas físicas. No ano de 2020 recebeu R\$ 12.077,00 (doze mil, setenta e sete reais) e de pessoa jurídica recebeu R\$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais).

6 - As receitas da entidade foram aplicadas em suas finalidades estatutárias de conformidade com seu estatuto social, demonstrado nas contas de despesas.

7 - As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais fiscais.

Bom Despacho (MG), 31 de Dezembro de 2020

Lions Clube Bom Despacho
Marcos José de Faria
Presidente

Marcos José de Faria Júnior
Contador CRC/MG 071.133/0-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.918.355/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/1982	
NOME EMPRESARIAL LIONS CLUBE BOM DESPACHO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTA DEM AÍS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO PC IRMA ALBUQUERQUE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM DESPACHO		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2021 às 08:55:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Declaração

Declaro, para os devidos fins, que o Lions Clube de Bom Despacho, associação de prestação de serviços sociais na cidade de Bom Despacho, realizando os projetos reconhecidos como sociais, em parceria com essa Secretaria de Meio Ambiente, tais como: plantio de árvores nas vias públicas e praças, reciclagem de lixo, etc.

Pr ser verdade, firmo o presente

Bom Despacho, 26 de abril de 2021


Vital Libério Guimarães
Secretário Municipal de Meio Ambiente